

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BOQUIM/SE PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que os membros do Conselho terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das suas funções ou cargos nos quais forem nomeados ou indicados;

CONSIDERANDO o parágrafo 5º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que as entidades governamentais serão eleitas em fórum especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 01/2023 para escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Boquim/SE para o biênio 2023/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 21 de junho de 2023.



Maria José Gonçalves Mascarenhas
Presidente – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BOQUIM/SE PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que os membros do Conselho terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das suas funções ou cargos nos quais forem nomeados ou indicados;

CONSIDERANDO o parágrafo 5º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que as entidades governamentais serão eleitas em fórum especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso a Comissão Eleitoral do Edital 01/2023, conforme nomes abaixo:

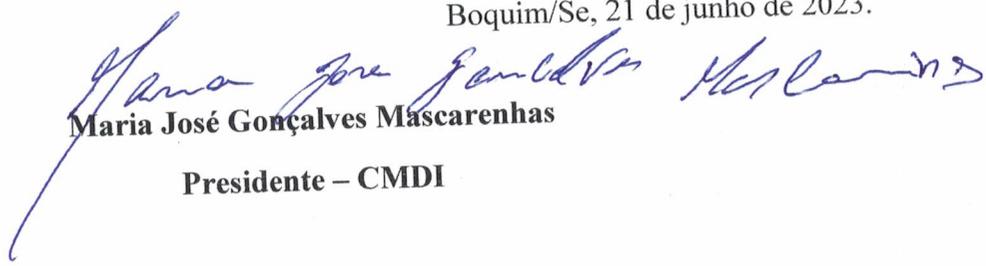
I- Gleicimara Santos Rodrigues – membro titular do CMDI;

II- Sabrina dos Santos Souza – Secretária Executiva do CMDI.

§1º - A Comissão Eleitoral não concorrerá ao pleito eleitoral e tem como atribuição, analisar as inscrições apresentadas e conduzir os trabalhos durante o Fórum de Eleição.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 21 de junho de 2023.


Maria José Gonçalves Mascarenhas

Presidente – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 01/2023 QUE CONVOCA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDI – BIÊNIO 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que os membros do Conselho terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das suas funções ou cargos nos quais forem nomeados ou indicados;

CONSIDERANDO o parágrafo 5º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que as entidades governamentais serão eleitas em fórum especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que não houve inscrições suficientes de representantes da sociedade civil para composição do CMDI para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cronograma de atividades do Edital nº 01/2023 (Edital de Convocação do Fórum de Eleição das Entidades não governamentais para compor o CMDI – Biênio 2023/2025).

§1º - A posse dos membros titulares e suplentes, será realizada no dia 28/08/2023.

Art. 2º - O cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

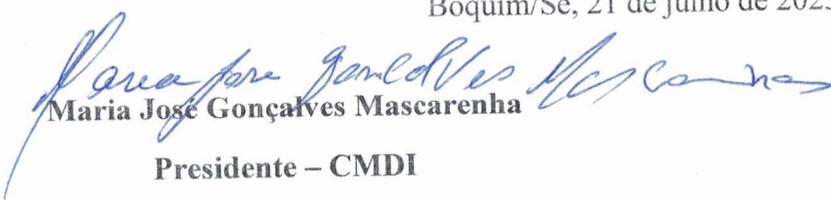
DATA	ATIVIDADES
22/06 a 15/08 de 2023	Prazo para usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social; representante de Credo Religioso com políticas de atendimento ao Idoso; representante de outras entidades que comprovem possuir políticas de atendimento e promoção do Idoso apresentarem a documentação na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.



16/08/2023	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
17/07/2023	Publicação no Diário Oficial, contendo relação dos representantes da sociedade civil habilitados e não habilitados.
18/08/2023	Prazo final para ingressar com recurso junto a comissão eleitoral.
23/08/2023	Fórum de Eleição.
28/08/2023	Posse dos membros do CMDI.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 21 de julho de 2023.


Maria José Gonçalves Mascarenha

Presidente – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE POSTERGAÇÃO DE
MANDATO DOS MEMBROS
REPRESENTANTES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que os membros do Conselho terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das suas funções ou cargos nos quais forem nomeados ou indicados;

CONSIDERANDO o parágrafo 5º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que as entidades governamentais serão eleitas em fórum especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público;

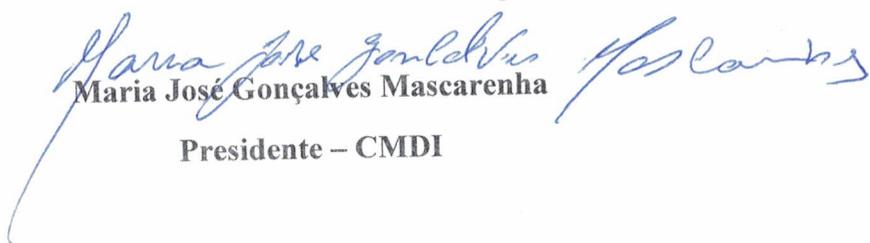
CONSIDERANDO que não houve inscrições suficientes de representantes da sociedade civil para composição do CMDI para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Postergação de mandato dos membros representantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Boquim/SE até dia 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 21 de julho de 2023.



Maria José Gonçalves Mascarenha

Presidente – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ESCOLHIDOS NO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que os membros do Conselho terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das suas funções ou cargos nos quais forem nomeados ou indicados;

CONSIDERANDO o parágrafo 5º, Art. 3º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que as entidades governamentais serão eleitas em fórum especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso que convoca o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMDI – Biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam escolhidos os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil no Fórum de Eleição para a escolha dos membros representantes não governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Boquim/SE para o Biênio 2023/2025.

a) Representantes de Credo Religioso

Titular – Edilenildes Borges Barreto Carvalho;

Suplente – Edna Santos Freire.

b) Representantes de Entidades de Atendimento ao Idoso

Titular – Maria José Gonçalves Mascarenha;

Suplente – José Santos de Sá.

c) Representantes de Usuários da Assistência Social



Titular – José Raimundo Almeida;

Suplente – Arlinda Rodrigues dos Santos.

d) Representantes de Usuários da Assistência Social

Titular – Lindinalva Almeida dos Santos;

Suplente – Raimunda Almeida dos Santos.

Art. 2º - Os membros deste Conselho executarão suas funções a título gratuito, sem ônus para o município, sendo considerado o período de mandato como relevante serviço para a comunidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 24 de agosto de 2023.



Maria José Gonçalves Mascarenha

Presidente – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Boquim/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014, o qual reza que o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à presidência e à vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEGER, nos termos da Ata 07/2023-CMDI de 04/09/2023, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Boquim/SE, nos seguintes termos:

I - Presidente: Edilenildes Boqrges Barreto Carvalho;

II - Vice-presidente: Keila Suane Jacob Soares.

Art. 2º- Compete ao Presidente:

I – Representar oficialmente o Conselho;

II – Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;

III – Dar posse aos conselheiros e aos suplentes;

IV – Baixar Resolução com base em deliberação do Conselho;

V – Assinar à correspondência oficial e baixar portarias e outros atos necessários à organização e execução administrativa interna;

VI – Exercer o direito de voto de quantidade no caso de empate;

VII – Solicitar servidores públicos a ser colocada a disposição do Conselho;

VIII – Autorizar as despesas próprias do Conselho;

IX – Dirigir as discussões e coordenar os debates;

X - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDI.

Art. 3º- Compete ao Vice-presidente:



- I – Substituir o Presidente em seu impedimento;
- II – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- III – Convocar as eleições para Presidente do Conselho no caso de cargo vago, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 04 de setembro de 2023.



Edilenildes Borges Barreto Carvalho
Presidente - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Boquim/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 739 de 10 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, ficando deliberado toda segunda quarta-feira do mês, às 8h30min.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 04 de setembro de 2023.


Edilenildes Borges Barreto Carvalho

Presidente – CMDI